



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
FACULDADE DE ODONTOLOGIA



Resolução FOUFBA nº 01 /2022

Regulamenta a criação, o reconhecimento e o funcionamento das Ligas Acadêmicas vinculadas à Faculdade de Odontologia.

A Congregação da Faculdade de Odontologia no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto na Resolução nº 02, de 04 de agosto de 2020, emitida pelo Conselho Superior de Ensino Pesquisa Extensão, dispõe:

Definição, Requisitos e Finalidades

Art. 1º A Liga Acadêmica é uma organização sem fins lucrativos, sem vínculo com qualquer tipo de empresa, partido político ou instituição religiosa, proposta pela livre iniciativa de estudantes de graduação da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal da Bahia, como atividade complementar à sua formação acadêmica, por meio de ações que promovam a articulação entre o ensino, pesquisa e extensão.

Art. 2º Cabe à Congregação da Faculdade de Odontologia acompanhar as atividades da criação, registro e funcionamento da Liga Acadêmica.

§ 1º A Congregação da Faculdade de Odontologia deverá notificar a criação e o reconhecimento das Ligas Acadêmicas ao Colegiado de Curso de graduação.

Art. 3º A Liga Acadêmica não possui personalidade jurídica e não poderá possuir CNPJ nem estabelecer nenhum nível de vínculo trabalhista com seus membros.

Art. 4º A Liga tem por finalidade:

I – Atualizar, aprofundar e/ou complementar a formação acadêmica em uma área temática de conhecimento.

II – Estimular e promover o ensino, a pesquisa e a extensão, servindo-lhes de campo de atividades e desenvolvimento;

III – Desenvolver atividades de divulgação científica, técnica ou tecnológica por meio de cursos, projetos, exposições, palestras, seminários, simpósios, jornadas, encontros, oficinas, reuniões ou congressos;

IV – Promover a integração com outras instituições de ensino superior, Sociedades de Especialidades afiliadas a Associações Odontológicas e suas respectivas Regionais

V – Estimular e promover a inclusão social levando o conhecimento a população através de feiras e exposições intra e extramuros

VI – Desenvolver atividades junto aos estudantes do ensino do ensino fundamental divulgando o autocuidado em saúde bucal, pesquisas e avanços na prática odontológica.

Da institucionalização da Liga Acadêmica

Art. 5º A institucionalização da Liga Acadêmica é condição necessária para sua atuação na Faculdade de Odontologia da UFBA, em consonância com a Resolução UFBA nº 02/2020 e este Regulamento FOUFBA.

Art. 6º A institucionalização da Liga Acadêmica deve ser apreciada inicialmente no Departamento de lotação do docente Tutor e, em seguida, na Congregação da Faculdade de Odontologia para o atendimento ao descrito no art. 2º deste Regulamento.

Art. 7º A Faculdade de Odontologia deverá garantir para o funcionamento das Ligas a disponibilização de salas, materiais e equipamentos da Unidade que atendam às necessidades.

§ 1º A reserva de espaço para reuniões e eventos promovidos pelas Ligas na Faculdade de Odontologia deverão ser solicitadas à Direção da Faculdade, que priorizará as atividades da graduação e pós-graduação.

§ 2º A Liga Acadêmica através do docente Tutor, fica responsável pela utilização dos equipamentos e espaços da FOUFBA durante a realização das atividades.

Art. 8º A Liga Acadêmica deve possuir Estatuto próprio com descrição do processo seletivo e as atividades a serem realizadas, em consonância com os referidos Regulamentos.

Art. 9º As Ligas deverão observar o cumprimento das exigências legais próprias ao Serviço Público Federal para eventual arrecadação de recursos (via GRU) através de suas atividades de extensão universitária, sendo necessário o relatório e a prestação de contas ao final da atividade de acordo com a legislação vigente.

Art. 10. É restrito o uso da marca e o nome da UFBA na forma da Lei, aos eventos e apresentações públicas da Liga por seus membros de acordo com o Regimento Geral da UFBA e o Estatuto da Liga.

Art. 11. É restrita, com base na legislação federal e institucional da UFBA, a participação e patrocínio de empresas e indústrias na constituição da Liga Acadêmica e nas atividades desenvolvidas, de acordo com o Art. 8º, V, do Estatuto Geral da UFBA.

Parágrafo único. Qualquer situação discordante com o descrito no Art.11 deverá ser submetida à apreciação da Congregação da Unidade.

Art. 12. Para a Liga Acadêmica desenvolver atividade de extensão deve pleitear registro e certificação junto ao Sistema de Registro e Acompanhamento de Atividades de Extensão (SIATEX), desde que atendidos os termos pela Resolução 02/2012 do Conselho Acadêmico de pesquisa e Extensão (CAPEX)

Parágrafo Único. As atividades devem ser informadas ao departamento de lotação do docente Tutor, bem a Congregação da Faculdade de Odontologia.

Art. 13. Ao final de cada semestre, a Liga Acadêmica deverá enviar relatório das atividades para conhecimento do departamento de lotação do docente Tutor e da Congregação da Faculdade de Odontologia.

Art. 14. O descumprimento dessa Resolução implicará em suspensão temporária ou definitiva das atividades e certificação da Liga e a depender da circunstância, a observância da lei quanto as responsabilidades individuais.

Da Composição e do Ingresso de Membros à Liga

Art. 15. A Liga Acadêmica deve necessariamente, indicar um docente como Tutor, com titulação mínima de mestrado, lotado na Faculdade de Odontologia para assumir a responsabilidade institucional da Liga na Faculdade de Odontologia podendo ampliar o número de tutores para no máximo 03.

Parágrafo Único. O docente deverá ter a carga horaria de duas horas semanais dedicada as atividades da Liga Acadêmica aprovada pelo respectivo Departamento de lotação do professor sem prejuízos as suas atividades de docência.

Art. 16. Entre os tutores da Liga Acadêmica poderão ser incluídos professores de outras unidades de ensino da UFBA, professores visitantes de outras instituições de ensino superior, pós-graduandos e profissionais com experiência na área de atuação da Liga, desde que não se exceda o número máximo de tutores disposto no artigo anterior, e que seja garantida a prioridade a professores da FOUFBA.

§ 1º Caberá ao Departamento de lotação do(s) tutor(es) da Liga informar a Congregação a participação e a carga horaria dos mesmos.

§ 2º No caso do professor convidado de outra IES, caberá a Congregação informar a participação e a carga horária à sua unidade de lotação.

Art.17. A Liga Acadêmica deve ser composta na sua maioria de alunos regularmente matriculados no curso de graduação da Faculdade de Odontologia da UFBA, podendo ter a participação de alunos egressos ou de alunos externos matriculados em outras Instituições de Ensino Superior públicas ou privadas.

Art. 18. A Liga Acadêmica deverá ser conduzida pela Diretoria e Assembleia Geral da Liga.

Parágrafo único. A Assembleia Geral é constituída por todos os membros da liga que estejam concordantes com as regras definidas.

Art. 19. As Ligas Acadêmicas da Faculdade de Odontologia deverão ter no mínimo a seguinte composição na Diretoria:

I – Diretor Geral;

II – Secretário Geral;

III – Coordenador Acadêmico;

IV – Coordenador Científico;

V – Coordenador de Extensão.

§ 1º A Diretoria da Liga Acadêmica deve ser ocupada por alunos membros regularmente matriculados na FOUFBA, priorizando os membros fundadores.

§ 2º O tempo mínimo para a permanência nos cargos é de 6 (seis) meses e o máximo de 2 (dois) anos, conforme disposto no Estatuto de cada Liga.

Art. 20. A Diretoria da Liga, eleita em Assembleia Geral Ordinária, será investida de poderes de administração e representação de forma a assegurar os objetivos da liga Acadêmica em observância ao Regulamento da UFBA, a presente Resolução, o Estatuto da Liga e sua Assembleia Geral.

Art. 21. As assembleias poderão ser ordinárias e extraordinárias.

§ 1º As assembleias ordinárias serão realizadas semestralmente e deverão ser convocadas com até 48 horas de antecedência para avaliar as atividades do semestre e tomadas de decisão gerais.

§ 2º As eleições para direção da Liga Acadêmica deverão ocorrer em Assembleia Ordinária, de acordo com a periodicidade estabelecida no Estatuto da Liga, quando oportuno e/ou necessário.

§ 3º As assembleias extraordinárias serão realizadas a qualquer momento em que houver necessidade convocadas com antecedência mínima de 24 horas por:

I - Diretor Geral

II - Tutor da Liga;

III - maioria absoluta dos membros da Liga.

Art. 22. A Liga deverá definir os critérios de seleção de seus membros de acordo com o explicitado nesse Regulamento e na Resolução nº 02/2020, do Conselho Superior de Ensino Pesquisa Extensão e a deliberação extraída da sessão realizada através de vídeo conferência em 06 de maio de 2021.

Art. 23. A admissão de novos membros da Liga Acadêmica se dará por seleção e caberá a Liga apresentar em seu Estatuto critérios claros e objetivos para o ingresso de novos membros.

§ 1º O processo seletivo deve atender a todos os preceitos da transparência, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

§ 2º A periodicidade do processo seletivo será definida no Estatuto de cada Liga Acadêmica.

§ 3º O docente Tutor deverá acompanhar o processo seletivo.

Art. 24. A Liga definirá os requisitos para inclusão e exclusão de seus membros internos e externos à UFBA, resguardados os limites indicados nos art.17 e art.18 deste Regulamento.

Dos direitos e deveres dos membros

Art. 25. São direitos dos membros da Liga Acadêmica:

I – eleger e ser eleito para qualquer cargo da Liga;

II – participar de cursos, congressos entre outros eventos de extensão, desde que devidamente registrados no SIATEX pelo Tutor responsável e aprovado pela Congregação da Faculdade de Odontologia;

III – receber certificado a cada semestre emitido e assinado pelo presidente da Congregação e o docente Tutor em caso de preenchimento dos pré-requisitos estabelecidos no Estatuto da Liga.

Art. 26. O Estatuto da Liga deverá definir o percentual limite de faltas referente a participação em reuniões ordinárias e extraordinárias, bem como a frequência mínima que garante o certificado ao ligante.

Art. 27. São deveres dos membros da Liga a plena observância a este Regulamento e ao Estatuto da Liga.

Responsabilidade do docente Tutor

Art. 28. O docente Tutor é responsável pela orientação das atividades e pela solicitação de espaços físicos e equipamentos destinados a atividade da liga.

Art. 29. O docente Tutor deverá:

I - Elaborar relatório sobre as atividades semestrais para encaminhamento ao Departamento responsável e à Congregação;

II - Se a atividades realizadas pela Liga arrecadarem recursos, definir previamente sua destinação e incluir, ao final da atividade, a prestação de contas no relatório de atividades semestrais.

Parágrafo único. A aprovação do relatório de atividades da Liga nas duas instâncias garante a continuidade de suas atividades

Art. 30. O docente Tutor deverá comunicar oficialmente o Departamento quando a Liga por qualquer razão for desativada ou tiver suas atividades interrompidas por prazo maior que 90 dias.

Art. 31. O docente deverá registrar carga horaria de 02 horas semanais em seu Plano Individual de Trabalho (PIT) e Relatório Individual de Trabalho (RIT) sem prejuízo para as atividades de graduação e pós-graduação.

Disposições Finais

Art. 32. A Liga Acadêmica que descumprir a Resolução 02/2021 do CONSUNI ou este Regulamento poderá ter suas atividades suspensas temporariamente ou definitivamente, de acordo com decisão proferida pela Congregação da Faculdade de Odontologia.